

OFÍCIO Nº 39/2024/SAS/ANA  
Documento nº 02500.022905/2024-19

Brasília, 3 de maio de 2024.

Ao Senhor  
ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES  
Diretor-Presidente  
Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP)  
Edifício Alpha Center, Avenida Luiz Dias Martins, lojas 14 e 15, Parque Ipiranga (Lotes denominados de Áreas 14-B e 15-B)  
27516-245 – Resende – RJ

**Assunto: Relatório Anual de Avaliação Final dos Resultados do Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA, celebrado com a AGEVAP, referente ao exercício de 2023.**  
Referência: Processo nº 02501.001256/2024-02

Senhor Diretor-Presidente,

1. Encaminho, em anexo, para conhecimento, o Relatório Anual de Avaliação Final dos Resultados do Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), referente ao exercício de 2023.
2. O referido Relatório, elaborado pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV), conforme prevê a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, apresenta a aferição dos resultados alcançados pela AGEVAP a partir de indicadores de desempenho e de metas estabelecidos no citado Contrato de Gestão para o período considerado. De acordo com os critérios estabelecidos, a Entidade obteve nota geral “10,00”, que corresponde a um “grau de desempenho ótimo”.
3. Informo que o resultado da análise da prestação de contas do Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA, referente ao exercício de 2023, será posteriormente encaminhado após

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)  
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail:  
[dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)



conclusão da análise pelas áreas competentes da ANA, em conformidade com o que estabelece a Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022.

4. Por fim, recomendamos o encaminhamento deste ao Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (CEIVAP) para ciência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DO CONTRATO  
DE GESTÃO Nº 027/2020  
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO  
SUL (AGEVAP)  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL  
EXERCÍCIO 2023**

## **I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

### **1) Identificação da Entidade Delegatária das funções de Agências de Água**

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio de sua Resolução nº 38 de 26 de março de 2004, delegou competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

### **2) Identificação do Contrato de Gestão**

O Contrato de Gestão nº 027/2020, celebrado em 04 de dezembro de 2020, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a AGEVAP, com a anuência do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), para o exercício de funções de Agência de Água da bacia do Rio Paraíba do Sul, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no anexo II do referido Contrato de Gestão, compreendendo as metas pactuadas a serem mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

### **3) Identificação do Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão**

Conforme estabelece a Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022, a AGEVAP submeteu à ANA, em 29 de fevereiro de 2024, o 3º Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão nº 027/2020, referente ao exercício de 2023, Documento nº 02500.011071/2024-16, o qual contém informações relacionadas à execução do Programa de trabalho, anexo II do instrumento de parceria, com destaque para os resultados alcançados pela Entidade a partir das metas pactuadas e estabelecidas em contrato.

### **4) Identificação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv)**

A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv) está prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e deve ser composta “(...) por especialistas, com qualificação adequada, da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal”. Foi instituída pela Portaria ANA Nº 482, de 3 de abril de 2024, e seus membros foram designados por meio da Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024.

Atualmente, participam da CAv, além da ANA, servidores da Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, servidores da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e

da Inovação em Serviços Públicos, e Servidores do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

## II – OBJETIVOS E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Conforme preconiza a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, a CAv tem a atribuição de analisar, de forma periódica e anual, os resultados alcançados com a execução dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água.

O processo de avaliação é orientado pelo Programa de Trabalho, anexo II do Contrato de Gestão, e pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

## III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Quadro 1 (Anexo ao Relatório) resume o grau de alcance das metas no ano de 2023 em relação ao pactuado no Contrato de Gestão:

### 1) Análise da CAv

#### **Indicador 1: Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária**

O indicador 1 tem como objetivo aferir a capacidade de planejamento da agenda do CBH e de suas instâncias pela Entidade Delegatária, por meio da elaboração e execução do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê. A **meta** para este indicador foi a realização de **100%** dos eventos definidos no PAA. Dos 45 eventos previstos, foram realizados 44, o que equivale a 98% da meta pactuada.

O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão estabelece, para o indicador 1, um limite de 10% para mais ou para menos em que a meta do indicador ainda é considerada como plenamente atendida. Dessa forma, a AGEVAP atinge a nota máxima para esse indicador uma vez que o valor de 98% fica dentro desse intervalo.

A AGEVAP apresentou em seu relatório os links para a Deliberação CEIVAP nº 336/2023, de 9 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Planejamento Anual de Atividades (PAA), e para a planilha de acompanhamento da realização dos eventos, que apresenta os quóruns observados, o conteúdo aprovado nas reuniões, os encaminhamentos, o alcance dos resultados.

<https://www.ceivap.org.br/deliberacao/2023/deliberacao-ceivap-336.pdf>

<https://www.ceivap.org.br/metadoc/2023/indicador1.pdf>

### **Indicador 2: Nível de atendimento pela AGEVAP aos encaminhamentos solicitados pelo CEIVAP**

O indicador 2 tem como objetivo avaliar o nível de atendimento da Entidade Delegatária às demandas do CBH. A **meta** para este indicador foi o atendimento de **90%** dos encaminhamentos feitos pelo CBH. Segundo o relatório, foram encaminhadas 35 solicitações.

Segundo a avaliação do link encaminhado para comprovação deste indicador, existem 32 solicitações atendidas e 3 em atendimento.

Como o contrato de gestão dispõe que no indicador 2 o encaminhamento será considerado atendido quando o status da demanda constar como “atendida” ou “em andamento”, o resultado atingido em 2023 foi de 100% das solicitações, superando a meta pactuada.

Foi apresentado no relatório o *link* para a planilha de acompanhamento das demandas do CEIVAP.

[https://www.ceivap.org.br/metas\\_cg27\\_20/2023/indicador2.pdf](https://www.ceivap.org.br/metas_cg27_20/2023/indicador2.pdf)

### **Indicador 3: Índice de execução física de ações priorizadas pelo CBH**

A finalidade do indicador 3 é mensurar o nível de execução das ações finalísticas priorizadas pelo CEIVAP no ano de 2023. Estas foram aprovadas por meio das Deliberações CEIVAP nº 308/21 e nº 329/22, que dispõem sobre a aprovação dos percentuais a serem alcançados pelas Ações Estratégicas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, referentes ao Indicador 3 – Índice de execução física de ações priorizadas pelo CEIVAP do Contrato de Gestão ANA nº 27/2020.

Foram priorizadas 5 atividades para o ano de 2023, referentes a duas ações priorizadas pelo CBH. Segundo consta no relatório, para o Estudo de Refinamento das Disponibilidades Hídricas na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul estavam previstas três atividades no ano de 2023: a primeira atividade é referente a assinatura do contrato, a segunda seria o início da execução do contrato, que ocorreu em janeiro de 2023, e a terceira seria a execução física de 15% do contrato. De acordo com o relatório, no ano de 2023 foram aprovados quatro produtos da contratação, totalizando 50% de execução física e 46% de execução financeira, conforme demonstra a Ficha do Projeto no SIGA: <http://18.229.168.129:8080//ceivap-gepro/relatorios/relatorioFicha.html?p=1742&ordenacaoEntregas=null>

Já para o estudo de atualização do quadro das demandas hídricas e dos balanços hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (EDBH-PS), as atividades previstas para o ano de 2023 foram a elaboração do termo de referência e validação pelo GTEE, bem como a assinatura do contrato com a empresa contratada.

Segundo o relatório, as cinco atividades previstas para 2023 foram executadas e a meta de 100% para o ano foi considerada alcançada. Dessa forma a AGEVAP obteve nota máxima para o indicador 3.

O relatório da AGEVAP incluiu *links* para os documentos comprobatórios da execução das atividades estabelecidas:

[https://www.agevap.org.br/conteudo/contratos\\_2023.pdf](https://www.agevap.org.br/conteudo/contratos_2023.pdf)



#### **Indicador 4: Índice de desembolso em Ações Finalísticas (%)**

O indicador 4 tem o objetivo de mensurar a capacidade de execução financeira de ações finalísticas previstas no Plano de Aplicação Plurianual – PAP. A **meta** estabelecida no Contrato de Gestão para 2023 era o desembolso de **35%** dos valores provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos transferidos pela ANA em tais ações. Segundo a planilha comprobatória, disponibilizada através de *link* contido no relatório da AGEVAP, o desembolso teria sido equivalente a **47,97%** dos recursos repassados pela ANA, **superando a meta** estipulada para o período. Conforme as informações apresentadas, o valor desembolsado em ações finalísticas foi de R\$ 52.733.422,59 (cinquenta e dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) e o valor total disponível foi de R\$ 109.920.635,12 (cento e nove milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

[https://www.ceivap.org.br/metas\\_cg27\\_20/2023/indicador4.pdf](https://www.ceivap.org.br/metas_cg27_20/2023/indicador4.pdf)

Foi enviado também o Relatório de Execução Anual do PAP do ano de 2023 que está disponível no link:

[https://www.ceivap.org.br/contrato-de-gestao/acompanhamento\\_acoes\\_2023.pdf](https://www.ceivap.org.br/contrato-de-gestao/acompanhamento_acoes_2023.pdf)

#### **Indicador 5: Índice de Desembolso Total (%)**

O objetivo do indicador 5 é avaliar o nível de execução financeira das ações previstas no PAP aprovado pelo CEIVAP. A **meta** estabelecida no Contrato de Gestão para 2023 era o desembolso total de **40%** dos recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos repassados pela ANA.

Segundo a planilha comprobatória, disponibilizada através de *link* contido no relatório da AGEVAP, foi desembolsado o equivalente a 50% dos recursos repassados pela ANA, superando a meta estipulada para o período. Foi desembolsado um valor total de R\$ 54.968.615,10 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos) frente a um total disponível de R\$ 109.920.635,12 (cento e nove milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

[https://www.ceivap.org.br/metas\\_cg27\\_20/2023/indicador5.pdf](https://www.ceivap.org.br/metas_cg27_20/2023/indicador5.pdf)

#### **Indicador 6: Taxa de administração real da entidade delegatária**

O objetivo do indicador 6 é dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas. A **meta** estabelecida no Contrato de Gestão para 2023 era o desembolso de, no máximo, **7,5%** dos recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em ações de custeio da ED.

O relatório enviado pela AGEVAP apresenta *links* referentes à Deliberação CEIVAP nº 330/2022, que aprova o PAP, Deliberação CEIVAP nº 331/2022, que aprova o Plano de Execução Orçamentária Anual, e a planilha de acompanhamento do desembolso no ano de 2023. A taxa de administração da ED no período foi de **3,1%**, **atingindo a meta estipulada** para o período.

No relatório apresentado pela AGEVAP, foi detalhada a metodologia de rateio das despesas da ED, que se desdobram em: infraestrutura e manutenção (14%); serviços administrativos para o funcionamento (17%); remuneração do pessoal administrativo e de dirigentes (64%); capacitação de pessoal administrativo e de dirigentes (1%); e, deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária (4%).

A CAv considera uma boa prática na prestação de contas do contrato de gestão a apresentação dos documentos e informações comprobatórias com esse grau de detalhamento.

#### **Indicador 7: Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD**

O indicador 7 tem como objetivo avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão. A meta estabelecida para o ano de 2023 foi o atendimento de 100% das recomendações monitoradas pela ANA/AUD.

No relatório da AGEVAP foram apresentadas, como documentos comprobatórios, cópias das telas do Sistema Auditoria, utilizado para o monitoramento das recomendações, e uma tabela contendo todas as recomendações monitoradas no período com suas datas de atendimento. Em 2023 foram realizadas 3 recomendações, todas atendidas, totalizando **100% de atendimento**.

[https://www.ceivap.org.br/metas\\_cg27\\_20/2023/indicador7.pdf](https://www.ceivap.org.br/metas_cg27_20/2023/indicador7.pdf)

#### **IV – RECOMENDAÇÕES À ENTIDADE DELEGATÁRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA**

A CAv não possui recomendações à AGEVAP relacionadas ao Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA, referentes ao exercício 2023.

#### **V – RECOMENDAÇÕES À COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA (COAED)**

A CAv não possui recomendações à COAED relacionadas ao Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA, referentes ao exercício 2023.



## VI – APURAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As notas apuradas com base nos indicadores de desempenho e respectivos critérios de avaliação constantes no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão se encontram registradas na planilha de cálculo a seguir:

| RESULTADO AVALIAÇÃO – EXERCÍCIO 2023 |  |                   |          |               |                            |                             |
|--------------------------------------|--|-------------------|----------|---------------|----------------------------|-----------------------------|
| #                                    | INDICADOR  | PESO DO INDICADOR | META (%) | RESULTADO (%) | NOTA DO INDICADOR (1 a 10) | NOTA PONDERADA DO INDICADOR |
| 1                                    | Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades - PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária | 1,0               | 100,0    | 100,0         | 10,00                      | 10,00                       |
| 2                                    | Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH                              | 1,0               | 90,0     | 100,0         | 10,00                      | 10,00                       |
| 3                                    | Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH  | 1,0               | 100,0    | 100,0         | 10,00                      | 10,00                       |
| 4                                    | Índice de desembolso em ações finalísticas   | 2,0               | 35,0     | 47,97         | 10,00                      | 20,00                       |
| 5                                    | Índice de desembolso total   | 2,0               | 40,0     | 50,0          | 10,00                      | 20,00                       |
| 6                                    | Taxa de administração real da entidade delegatária   | 2,0               | 7,5      | 3,1           | 10,00                      | 20,00                       |
| 7                                    | Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD   | 1,0               | 100,0    | 100,0         | 10,00                      | 10,00                       |
| <b>NOTA GERAL:</b>                   |  |                   |          |               |                            | <b>10,00</b>                |
| <b>GRAU DE DESEMPENHO:</b>           |  |                   |          |               |                            | <b>ÓTIMO</b>                |

Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA, e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão concluiu que a AGEVAP, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 027/2020 no exercício de 2023.

Brasília, 30 de abril de 2024.

CAROLINA  
ARANTES:83855629153

Assinado de forma digital por  
CAROLINA ARANTES:83855629153  
Dados: 2024.04.30 15:07:52 -03'00'

(assinado eletronicamente)

CAROLINA ARANTES

Coordenadora da Comissão de Avaliação  
dos Contratos de Gestão

Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente

GONZALO ALVARO VAZQUEZ FERNANDEZ  
Data: 30/04/2024 16:26:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

GONZALO ÁLVARO VÁZQUEZ FERNANDEZ

Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão

Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)

MIRELA GARAVENTTA

Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão

Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente  
MIRELA GARAVENTTA  
Data: 30/04/2024 17:30:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

EDUARDO MONTEIRO PASTORE

Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão

Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente

EDUARDO MONTEIRO PASTORE  
Data: 30/04/2024 15:33:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

GIULIANA DE ABREU CORREA

Membro da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (suplente)

Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente

GIULIANA DE ABREU CORREA  
Data: 30/04/2024 16:04:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Quadro 1 – Resultado da avaliação do grau de alcance das metas pactuadas e estabelecidas em contrato para o exercício de 2023**

| # | INDICADOR  | DIMENSÃO   | FÓRMULA DE CÁLCULO   | PESO | MÉTRICA    | COMPORTAMENTO                            | META 2023 |           |
|---|--|------------|--|------|------------|--|-----------|-----------|
|   |  |            |  |      |            |  | PREVISTA  | REALIZADA |
| 1 | Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH pela entidade delegatária | Eficácia   | $\frac{N^{\circ} \text{ de eventos e de reuniões realizados no período}}{N^{\circ} \text{ total de eventos e de reuniões planejados no período}} \times 100$ | 1,0  | Percentual | Menor distância do centro da meta-melhor | 100       | 100,0     |
| 2 | Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH         | Eficácia   | $\frac{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos atendidos no período}}{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos solicitados pelo CBH no período}} \times 100$          | 1,0  | Percentual | Maior-melhor                             | 90        | 100,0     |
| 3 | Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH                                   | Eficácia   | Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada pelo CBH  | 1,0  | Percentual | Maior-melhor                             | 100       | 100,0     |
|   |  |            | Anos 2 a 5:<br>$\frac{\% \text{ de avanço físico realizado no período}}{\% \text{ de avanço físico previsto no período}} \times 100$                         |      |            |  |           |           |
| 4 | Índice de desembolso em ações finalísticas   | Execução   | $\frac{\text{Valor total desembolsado em ações finalísticas no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$                                     | 2,0  | Percentual | Maior-melhor                             | 35        | 47,97     |
| 5 | Índice de desembolso total   | Execução   | $\frac{\text{Valor total desembolsado no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$   | 2,0  | Percentual | Maior-melhor                             | 40        | 50,0      |
| 6 | Taxa de administração real da entidade delegatária   | Eficiência | $\frac{\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período}}{\text{Valor total desembolsado no período}} \times 100$                                 | 2,0  | Percentual | Menor-melhor                             | 7,5       | 3,1       |
| 7 | Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD   | Excelência | $\frac{N^{\circ} \text{ recomendações implementadas pela ED no período}}{VN^{\circ} \text{ recomendações monitoradas pela AUD no período}} \times 100$       | 1,0  | Percentual | Maior-melhor                             | 100       | 100,0     |

